



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - SCI/CESP/ANP/DGP/PF

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: POLÍCIA FEDERAL - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP/DGP/PF

CNPJ: 00.394.494/0083-82

Endereço: Rodovia DF 001, KM 02, Setor Habitacional Taquari

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 71.559-900

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**

CPF: 597.041.792-00

RG: 1077618-4

Órgão expedidor: SSP/AM

Cargo/função: Diretor da Academia Nacional de Polícia

PARTÍCIPE 2: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CNPJ: 59.949.362/0001-76

Endereço: Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Sul, Cerqueira César.

Cidade: São Paulo

Estado: SP

CEP: 01.310-200

DDD/Fone: (11) 3012-1188

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: **MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR**

CPF: 241.641.603-06

RG: 20720881

Órgão expedidor: SSP/CE

Cargo/função: Desembargador Federal - Presidente do TRF3R

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Polícia Federal

PROCESSO SEI PF nº: 08204.002842/2020-73

Data da assinatura: na data da assinatura eletrônica

Início (mês/ano):

Término (mês/ano):

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a realização de projetos e ações de interesse público e recíproco, voltados para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e o compartilhamento de ações de capacitação, a integração e o compartilhamento de boas práticas, com vistas ao fortalecimento da segurança institucional e da proteção pessoal e patrimonial, de modo que a colaboração mútua propicie a consolidação da Segurança Pública e Justiça Criminal, conforme preceitos constitucionais.

A cooperação técnica objeto do presente instrumento consistirá em:

1. Cursos, eventos e outras atividades: realização de projetos e cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, pós-graduação, pesquisas e estudos, programas de extensão, nas modalidades presencial, ensino a distância (EaD) ou outra mais adequada, visando ao aprimoramento profissional e cultural dos servidores e dos serviços que impactam na atividade-fim das instituições;
2. Cursos de EaD e outras tecnologias (banco de dados): cessão, permuta e intercâmbio de experiências relacionadas a estruturas e tecnologias de ensino a distância, bem como dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes, respeitadas as normas internas e contratos com terceiros;
3. Grupos e encontros: formação de grupos de pesquisa para o desenvolvimento de projetos específicos, conforme a necessidade, ou a realização de encontros para discussão e aprimoramento dos temas elencados como prioritários para os partícipes, bem como a realização de eventos de orientação;
4. Projetos editoriais: desenvolvimento de atividades necessárias ao estudo, elaboração e edição de material de pesquisa referente às áreas de interesse comum dos partícipes, bem como publicação de trabalhos e artigos científicos de interesse recíproco; e
5. Seminários: realização de seminários para a divulgação da produção acadêmica, mediante palestras, oficinas e apresentação das publicações.

3. DIAGNÓSTICO

O treinamento e a capacitação dos servidores devem ser uma preocupação constante da Administração. Não obstante os recursos e formas atuais de capacitação e atualização dos servidores, a disponibilização de outras opções para que o servidor possa manter-se atualizado é fundamental para o desempenho das atribuições legais e constitucionais do órgão. Assim como a identificação de especialidades e complementariedade de competências entre os partícipes para o

4. ABRANGÊNCIA

O alcance da parceria tem abrangência nacional, envolvendo processos de trabalho tanto na esfera administrativa como na esfera operacional, com impacto em toda gama de servidores dos órgãos partícipes.

5. JUSTIFICATIVA

Este Acordo de Cooperação Técnica justifica-se pela necessidade do estabelecimento de condições básicas de cooperação e parceria entre a Polícia Federal e o TRF3R, com o intuito do aprimoramento técnico e profissional de seus integrantes, o compartilhamento de boas práticas e conhecimentos, visando a melhoria da efetividade no desempenho de suas respectivas competências legais, em benefício do aprimoramento do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Objetivo geral: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a implementação de ações conjuntas que atendam interesses comuns nas áreas de atuação dos partícipes - TRF3R e Polícia Federal - especialmente no que diz respeito à troca de conhecimentos e serviços.

Objetivos específicos:

I - convergir esforços visando ao desenvolvimento, formação e capacitação de Recursos Humanos, gerando insumos para as atividades didáticas e de pesquisa, na forma de temas, enfoques e prioridades, segundo as necessidades atuais e futuras dos partícipes;

II - intercambiar informações, conhecimentos, dados e documentos inerentes à consecução da finalidade deste instrumento;

III - atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

IV - prover o apoio técnico e logístico necessários ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação, com pessoal especializado, material e equipamentos;

V - compartilhar e franquear o acesso a equipamentos, materiais e laboratórios inerentes a consecução da finalidade deste instrumento;

VI - realizar caso necessário, *workshops*, seminários, cursos, estágios, treinamentos e outros eventos de mesma natureza, entre si e /ou com instituições vinculadas à matéria.

VII - oferecer dentro das possibilidades e disponibilidades orçamentárias, vagas

para servidores das instituições partícipes nos eventos descritos no inciso anterior;

VIII - encaminhar os estudos aos órgãos federais competentes, visando subsidiar o tratamento da matéria no âmbito de suas competências, buscando-se a celeridade e eficiência no serviço público; e

IX - proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem o intercâmbio de informações.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Os partícipes colaborarão entre si, por meio das competências legais e regulamentares próprias.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A coordenação e o seguimento do presente Acordo de Cooperação Técnica serão assegurados pelas seguintes unidades, designadas como pontos de contato pelas Partes:

- **Polícia Federal:** Academia Nacional de Polícia
- **TRF3R:** Secretaria de Segurança Institucional

9. RESULTADOS ESPERADOS

a) Execução de eventos de capacitação técnica de âmbito local, regional ou nacional, para atuação nas atividades relacionadas aos objetivos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica;

b) Acesso às bases corporativas de dados, observadas as limitações técnicas e legais;

c) Compartilhamento de ferramentas aplicadas à obtenção, à reunião, à análise e à difusão de dados;

d) Intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais e técnicas;

e) Estabelecimento de rotinas e de procedimentos padronizados de atuação.

10. PLANO DE AÇÃO

As atividades serão planejadas e executadas durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, atendendo as demandas identificadas e a disponibilização de cursos, eventos e ações mapeados como necessários para a consecução do objetivo. As reuniões para o desenvolvimento do objeto serão realizadas em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, as quais definirão o horário e duração de tais eventos e a designação dos participantes, seguindo o calendário abaixo sem prejuízo de eventuais revisões do processo

durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	MAPEAMENTO DE ATIVIDADES	Criação de grupo de trabalho.	TRF3R e PF	Nos primeiros 12 meses de vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
		Levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento.	TRF3R e PF	Nos primeiros 12 meses de vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
		Levantamento de novas demandas e construção de novos cursos específicos que possam ser de interesse dos partícipes, ligados ao cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.	TRF3R e PF	Nos primeiros 12 meses de vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
		Levantamento de informações, conhecimentos, dados e documentos inerentes à consecução da finalidade deste instrumento que possam ser intercambiados entre os partícipes.	TRF3R e PF	Nos primeiros 12 meses de vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
		Elaboração de plano específico de atividade para cada ação mapeada, discriminando qual	TRF3R e PF	Nos primeiros 24 meses	Aguardando publicação do Acordo de

2	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS	ação compete a cada partícipe, observando as regras internas de cada parte.		meses de vigência	Cooperação Técnica.
		Estabelecimento de um calendário conjunto de ações	TRF3R e PF	Nos primeiros 24 meses de vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
3	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Disponibilização dos cursos e atividades promovidas ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento.	TRF3R e PF	Até o término da vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
		Inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos partícipes.	TRF3R e PF	Até o término da vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
4	RELATÓRIO FINAL E PRORROGAÇÃO	Elaboração de relatório final conjunto avaliando os resultados e impactos da presente ação.	TRF3R e PF	Até o término da vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.
		Análise da viabilidade de prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica.	TRF3R e PF	Até o término da vigência	Aguardando publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Elaborado por: **Emeri Pacheco Mota Junior**

Aprovado por: **Roberto Alzir Dias Chaves**

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Diretor da Academia Nacional de
Polícia

MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR
Presidente do TRF3R

Testemunhas:

Nome

Identidade:

CPF:

Nome

Identidade:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 04/11/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20884301** e o código CRC **36B0D94D**.